



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	519
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 37/2023 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	6017/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	29/01/2024
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 06/2023, 18/2023, 509/2023, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	520
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Turismo

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 20% (vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	521
Rubrica	

compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	523
Rubrica	

de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	524
Rubrica	

pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, não podendo ser prorrogado, salvo em caso de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento;
- b) definitivamente, deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após o término do evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados será no Município de Maricá – RJ, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	525
Rubrica	

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	527
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	528
Rubrica	

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21, 01, 23.695.0011, 2.083, 2.085, 2.098, 2.347, 2.563, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1704.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 10.543.750,00** (dez milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	529
Rubrica	

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023-SRP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023-SRP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	530
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	531
Rubrica	

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	533
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	534
Rubrica	

C.2 - Da Qualificação técnica operacional:

C.2.1 - Para atender com qualidade e segurança as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, a empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, e deverá comprovar:

C.2.1.1 - Apresentação de declaração formal de que, se vencedora da licitação, apresentará a época da contratação, até a ordem de início de execução dos serviços e instalações: pessoal habilitado, com contrato de trabalho, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR10, visando garantir a segurança do trabalhador em instalações elétricas e demais serviços correlatos. Sendo necessário para a execução dos serviços, pelo menos para a equipe de campo, 02 (dois) profissionais com habilitações devidamente comprovadas, para o perfeito exercício das suas funções. Tal comprovação deverá ser efetuada através de certificado de curso de aperfeiçoamento profissional, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e assinada por profissionais legalmente habilitados para tanto.

C.2.1.2 - Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços similares de Instalação e montagem de 05 (cinco) de **Ornamentos de Palco** para evento medidas 10.00m de largura com 8.00m de profundidade, **Fogueira Artificial Realista** com 2,00m de largura X 3,00m de altura X 2,00m de profundidade e 01 (uma) unidade de **edificações cenográficas com designer (casinha)**.

C.2.1.3 - Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:

- a) Pública — em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
- b) Privada — em papel timbrado da empresa, razão social, n°- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

C.2.1.4 - Caso o (s) atestado (s) apresentado (s) não constem o (s) quantitativo fornecido, esse poderá ser comprovado através de notas fiscais e/ou ordem de serviços, vinculados aos atestados apresentados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	535
Rubrica	

C.3 - Da Qualificação Técnica Profissional:

C.3.1 - Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do (s) responsável (is) técnico (s), sendo estes: engenheiro eletricista para projetar os sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, análises e testes das configurações técnicas, instalações elétricas, e outras atividades correlatas; e engenheiro civil, mecânico, ou arquiteto para analisar e acompanhar as instalações de estruturas e aprimoramento dos sistemas para a perfeita instalação das estruturas. Registra-se que para serviço da engenharia elétrica deverá ser realizado pelo engenheiro elétrico e para os demais serviços poderão ser realizados por engenheiro civil, mecânico ou arquiteto. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

C.3.2 - Atestando assim, que os referidos profissionais tenham executado serviços similares, com a complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e itens de maior relevância conforme descritos abaixo:

C.3.2.1 - Deverá ser juntada declaração dos profissionais indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não seja contratado da licitante, no momento de realização do certame.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E – VISITA TÉCNICA

E.1. Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado através do telefone (21) 3731-5094, ou do endereço eletrônico financeiro.sectur@gmail.com e/ou turismo@marica.rj.gov.br Deverá a empresa comparecer a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	537
Rubrica	

Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares S/n Maricá-RJ, do dia útil seguinte a data da publicação do edital até o dia útil anterior à data prevista para o certame, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

E.2. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Maricá.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	538
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	540
Rubrica	

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	541
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	542
Rubrica	

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	543
Rubrica	

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

14.2.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

14.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	544
Rubrica	

14.2.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

14.2.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

14.2.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.2.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

14.2.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	545
Rubrica	

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	546
Rubrica	

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	547
Rubrica	

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	548
Rubrica	

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	549
Rubrica	

contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	550
Rubrica	

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	551
Rubrica	

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Será permitido a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto ora licitado, sendo vedada a subcontratação dos serviços considerados como parcela de maior relevância

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa:

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B – Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta de Credenciamento para participar de licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	557
Rubrica	

C – Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93

D – Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E – Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A – Termo de Referência da Secretaria

B – Memória de Cálculo

C – Memorial Descritivo

D – Eventos e Prováveis Locais de Realização

E – Cronograma de Execução

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B – Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	558
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.	UNIDADE	R\$ 10.543.750,00





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	559
Rubrica	

A.1 - ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVO UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EVENTOS ARRAIÁ DE MARICÁ					
1	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	40	UNID.	R\$ 27.000,00	R\$ 1.080.000,00
2	Fogueira Artificial.	3	UNID.	R\$ 121.000,00	R\$ 363.000,00
3	Totem de letras Caixas #ARRAIÁ MARICÁ.	3	UNID.	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00
4	Mini Igreja temática para decoração	3	UNID.	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00
5	Ornamentos temáticos p/ a decoração área e/ou postes de praças, mini balões 1,50m	150	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 375.000,00
6	Ornamentos temáticos p/ a decoração solo, BALÃO GIGANTE DE LUZ 3,50m x 2M	6	UNID.	R\$ 18.250,00	R\$ 109.500,00
7	Ornamentos temáticos bidimensionais, bandeirinha ou balãozinho, ou outro elemento	150	UNID.	R\$ 1.390,00	R\$ 208.500,00
8	Ornamentos temáticos p/ a decoração RABIOLAS(BANDEIRINHAS) COM 60.000m	60000	Mt.	R\$ 7,50	R\$ 450.000,00
9	Totem fotográfico Foto-Face alusiva ao tema	9	UNID.	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
10	Ornamentos temáticos p/ a decoração FESTÕES LUMINOSOS, lampadas led na cor branca	6000	Mt.	R\$ 49,90	R\$ 299.400,00
11	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	200	m ²	R\$ 780,00	R\$ 156.000,00
12	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	600	m ²	R\$ 780,00	R\$ 468.000,00
EVENTOS DE CARNAVAL					
13	Totem de letrais Caixas #MARICARNAVAL	3	UNID.	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00
14	Ornamentos temáticos p/ a decoração área e/ou postes de praças, figura carnavalesca c/1,50m	100	UNID.	R\$ 2.800,00	R\$ 280.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	560
Rubrica	

15	Ornamentos temáticos p/ a decoração área e/ou postes de praças, figura carnavalesca c/1,50m	30	UNID.	R\$ 6.520,00	R\$ 195.600,00
16	Ornamentos temáticos bidimensionais ou postes passista, serpentina, mascara e outros tematico c/ 1,50m ²	100	UNID.	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00
17	Ornamentos temáticos bidimensionais ou postes passista, serpentina, mascara e outros tematico c/ 0,50m ²	200	UNID.	R\$ 1.400,00	R\$ 280.000,00
18	Totem fotográfico Foto-Face alusiva ao tema	9	UNID.	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
19	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	300	m ²	R\$ 780,00	R\$ 234.000,00
20	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	400	UNID.	R\$ 780,00	R\$ 312.000,00
EVENTO DE PÁSCOA					
21	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	30	UNID.	R\$ 26.500,00	R\$ 795.000,00
22	Totem de letrais Caixas #PASCOAENCANTADA	2	UNID.	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
23	Totem fotográfico Foto-Face alusiva ao tema	9	UNID.	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
24	Ornamentos temáticos p/ a decoração solo, OVO GIGANTE DE LUZ 3,50m x 2M	6	UNID.	R\$ 36.850,00	R\$ 221.100,00
25	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	600	m ²	R\$ 780,00	R\$ 468.000,00
26	Ornamentos temáticos p/ a decoração FESTÕES LUMINOSOS, lampadas led na cor branca	2000	Mt.	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
27	Instalação e Montagem da casinha do coelhinho da Pascoa medindo 5mx5mx3,50m	2	UNID.	R\$ 39.450,00	R\$ 78.900,00
28	Fornecimento de 01 (um) ator fantasiado de coelhinho da páscoa	30	diária	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
29	Fornecimento de 04 (quatro) profissionais monitores fantasiado de coelhinho da páscoa	120	diária	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
30	Fornecimento de 01 (um) fotógrafo	30	diária	R\$ 2.850,00	R\$ 85.500,00
31	Figura BONECO COELHO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 3m ³	8	UNID.	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

32	Figura BONECO COELHO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m ³	8	UNID.	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
33	Figura OVO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 3m ³	8	UNID.	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
34	Figura OVO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m ³	8	UNID.	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
35	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	100	m ²	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE					
36	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	400	m ²	R\$ 780,00	R\$ 312.000,00
37	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	20	UNID.	R\$ 27.000,00	R\$ 540.000,00
38	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	100	m ²	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE					
39	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	400	m ²	R\$ 780,00	R\$ 312.000,00
40	Instalação e Montagem de ornamento luminoso tridimensional "NOSSA SENHORA DO AMPARO"	1	UNID.	R\$ 36.850,00	R\$ 36.850,00
41	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	20	UNID.	R\$ 27.000,00	R\$ 540.000,00
42	Ornamentos temáticos p/ a decoração FESTÕES LUMINOSOS, lampadas led na cor branca	2000	Mt.	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
43	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	100	UNID.	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
EVENTOS REVEILLON					
44	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	600	m ²	R\$ 780,00	R\$ 468.000,00
TOTAL					R\$ 10.543.750,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	562
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023-SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 37/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.	UNIDADE	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/PENDRIVE contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Para a elaboração da proposta, a licitante deverá observar as descrições dos itens constantes dos Anexos II, III e IV do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	563
Rubrica	

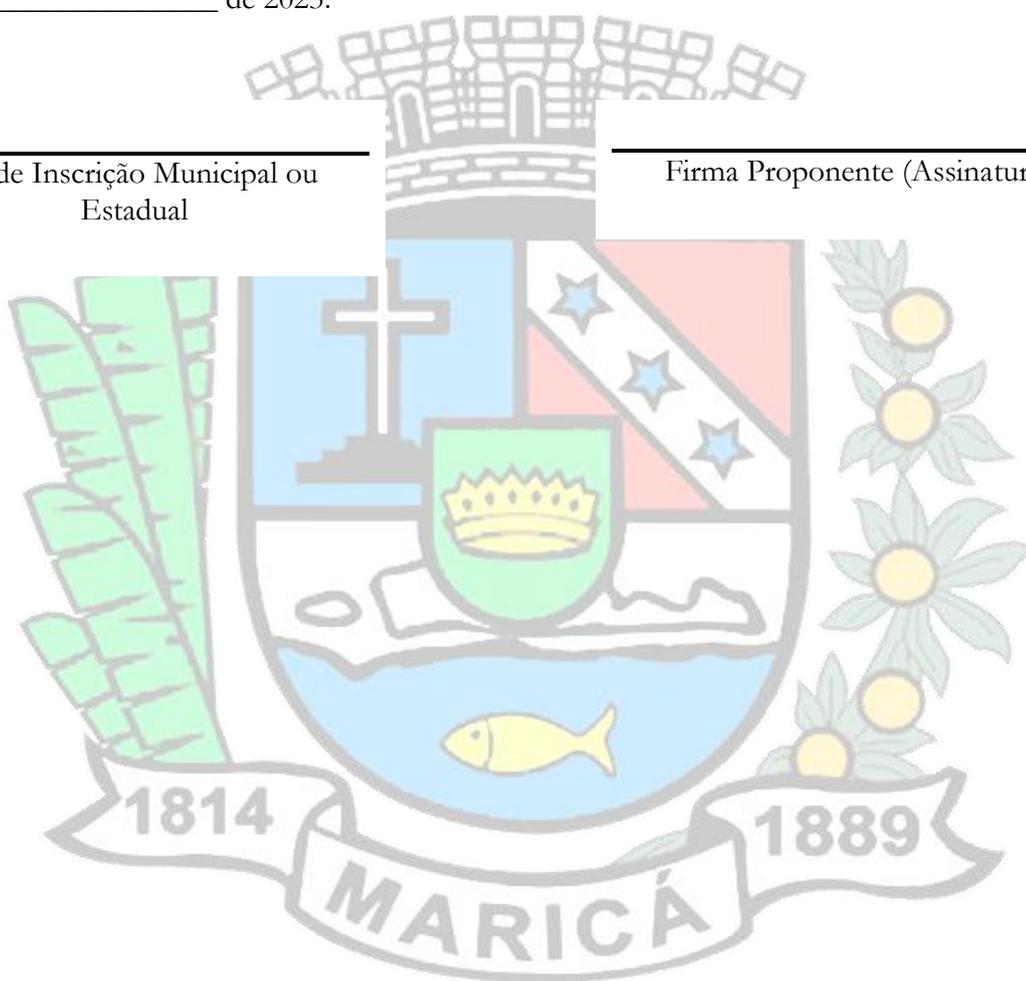
OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	564
Rubrica	

B.1 - ANEXO A PROPOSTA-DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EVENTOS ARRAIÁ DE MARICÁ					
1	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	40	UNID.		
2	Fogueira Artificial.	3	UNID.		
3	Totem de letras Caixas #ARRAIÁ MARICÁ.	3	UNID.		
4	Mini Igreja temática para decoração	3	UNID.		
5	Ornamentos temáticos p/ a decoração área e/ou postes de praças, mini balões 1,50m	150	UNID.		
6	Ornamentos temáticos p/ a decoração solo, BALÃO GIGANTE DE LUZ 3,50m x 2M	6	UNID.		
7	Ornamentos temáticos bidimensionais, bandeirinha ou balãozinho, ou outro elemento	150	UNID.		
8	Ornamentos temáticos p/ a decoração RABIOLAS(BANDEIRINHAS) COM 60.000m	60000	Mt.		
9	Totem fotográfico Foto-Face alusiva ao tema	9	UNID.		
10	Ornamentos temáticos p/ a decoração FESTÕES LUMINOSOS, lampadas led na cor branca	6000	Mt.		
11	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	200	m ²		
12	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	600	m ²		
EVENTOS DE CARNAVAL					
13	Totem de letrais Caixas #MARICARNAVAL	3	UNID.		
14	Ornamentos temáticos p/ a decoração área e/ou postes de praças, figura carnavalesca c/1,50m	100	UNID.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	565
Rubrica	

15	Ornamentos temáticos p/ a decoração área e/ou postes de praças, figura carnavalesca c/1,50m	30	UNID.		
16	Ornamentos temáticos bidimensionais ou postes passista, serpentina, mascara e outros tematico c/ 1,50m ²	100	UNID.		
17	Ornamentos temáticos bidimensionais ou postes passista, serpentina, mascara e outros tematico c/ 0,50m ²	200	UNID.		
18	Totem fotográfico Foto-Face alusiva ao tema	9	UNID.		
19	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	300	m ²		
20	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	400	UNID.		
EVENTO DE PÁScoa					
21	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	30	UNID.		
22	Totem de letrais Caixas #PASCOAENCANTADA	2	UNID.		
23	Totem fotográfico Foto-Face alusiva ao tema	9	UNID.		
24	Ornamentos temáticos p/ a decoração solo, OVO GIGANTE DE LUZ 3,50m x 2M	6	UNID.		
25	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	600	m ²		
26	Ornamentos temáticos p/ a decoração FESTÕES LUMINOSOS, lampadas led na cor branca	2000	Mt.		
27	Instalação e Montagem da casinha do coelhinho da Pascoa medindo 5mx5mx3,50m	2	UNID.		
28	Fornecimento de 01 (um) ator fantasiado de coelhinho da páscoa	30	diária		
29	Fornecimento de 04 (quatro) profissionaismonitores fantasiado de coelhinho da páscoa	120	diária		
30	Fornecimento de 01 (um) fotógrafo	30	diária		
31	Figura BONECO COELHO DE PÁScoa, gigante em fibra de vidro, medindo 3m ³	8	UNID.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

32	Figura BONECO COELHO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m ³	8	UNID.		
33	Figura OVO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 3m ³	8	UNID.		
34	Figura OVO DE PÁSCOA, gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m ³	8	UNID.		
35	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	100	m ²		
EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE					
36	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	400	m ²		
37	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	20	UNID.		
38	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	100	m ²		
EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE					
39	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	400	m ²		
40	Instalação e Montagem de ornamento luminoso tridimensional "NOSSA SENHORA DO AMPARO"	1	UNID.		
41	Barraquinhas temáticas de artesanato alimetação.	20	UNID.		
42	Ornamentos temáticos p/ a decoração FESTÕES LUMINOSOS, lampadas led na cor branca	2000	Mt.		
43	Ornamento de pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30	100	UNID.		
EVENTOS REVEILLON					
44	Ornamentos de Palco para Evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de Box Truss, conforme descritivo técnico.	600	m ²		
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	567
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2023-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	568
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	569
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	570
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	571
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	572
Rubrica	

ANEXO III
A – TERMO E REFERÊNCIA

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Realização de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em serviço de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA SRP.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
D	EMPREITADA: (x) Menor Preço Global () Menor Preço por Lote ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Turismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	573
Rubrica	

Sumário

1.	<u>DO OBJETO.....</u>	574
2.	<u>DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO.....</u>	574
3.	<u>RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS.....</u>	575
4.	<u>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....</u>	575
5.	<u>PERÍODO.....</u>	576
6.	<u>MODALIDADE.....</u>	576
7.	<u>DO LOCAL E PRAZO.....</u>	576
8.	<u>DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....</u>	576
9.	<u>DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO.....</u>	579
10.	<u>DO PAGAMENTO.....</u>	579
12.	<u>DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO.....</u>	582
13.	<u>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</u>	582
14.	<u>DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....</u>	584
15.	<u>DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.....</u>	584
16.	<u>VISITA TÉCNICA.....</u>	584
17.	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</u>	585
18.	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....</u>	587
19.	<u>DO ÍNDICE DE REAJUSTE.....</u>	589
20.	<u>PARCELA REFERENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</u>	589
21.	<u>DAS PROPOSTAS.....</u>	589
22.	<u>DAS SUBCONTRATAÇÃO.....</u>	589
23.	<u>DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....</u>	589
24.	<u>DA APROVAÇÃO.....</u>	590



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	574
Rubrica	

REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENOGRAFIA, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM A REALIZAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS CENÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

1. DO OBJETO

Realização de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente processo administrativo visa Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de cenografia, através de suporte técnico operacional, com a realização de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos cenários para realização de eventos realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

A atividade turística em Maricá, nos últimos anos, está passando por um momento de transformação, com grande impacto no desenvolvimento econômico, social e sustentável do município. A partir de 2017, a cidade iniciou o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – Maricá 2030, que tem por objetivo estruturar a oferta turística, capacitar a mão de obra local e apoiar os empreendedores na melhoria contínua dos seus espaços para bem receber os visitantes. O calendário de evento foi amplamente estudado e debatido com a sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Sendo Maricá um município extenso, sem grandes empresas empregadoras e com grande carência de mão de obra qualificada, a realização dos eventos geradores de fluxo turístico, vem ganhando cada vez mais relevância no contexto de geração de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	575
Rubrica	

oportunidades, emprego e renda para a população. A visão do município, a partir da implantação do PMDTS Maricá 2030, está na consolidação do município como referência em eventos temáticos, por naturalmente atrair um público consumidor, que faz gerar a econômica local e arrecadação de impostos.

As elaborações/realizações de projetos no Município de Maricá vêm aumentando, e em conjunto os comerciantes e empreendedores da cidade iniciam seus preparativos, com objetivo em poder atender a grande demanda comercial e turística. Os eventos passaram a constituir-se em um importante instrumento para incremento de receita, em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia local, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços de alimentação e hospedagem, tornando-se indispensável à interferência estatal para a sua realização.

Nessa ótica, o Poder Constituinte Originário atribuiu ao Estado à incumbência de garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais” (artigo 215 da Constituição Federal).

Diante dos avanços aos quais vêm se submetendo esta cidade, o progresso deve acompanhar a capacitação do morador desta região. Caso contrário, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhada das demais mudanças às quais este território vem passando, abrir-se-á espaço para a exclusão social e, conseqüentemente, para a marginalização.

Logo, deve o Poder Público agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

Por essas razões, fundamenta-se o presente feito.

3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

A relação contendo os itens a serem licitados, encontra-se nos Anexos I e II do presente Termo.

A memória de cálculo se encontra no Anexo I, e o Memorial Descritivo no anexo II, todos integrantes do presente Termo de Referência;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas nos Anexos I e II integrantes do presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	576
Rubrica	

5. PERÍODO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo em caso de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

6. MODALIDADE

Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial.

7. DO LOCAL E PRAZO

7.1 O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço;

7.2 O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;

7.3 O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento;

7.4 O prazo para o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após o término do evento;

OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução Contratual consta no anexo III **Eventos e prováveis locais de realização**

LOTE	CENOGRAFIAS EM GERAL	UNID.	QUANT. EQUIP.
EVENTO ARRAIÁ DE MARICÁ			
1	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	40
2	Fogueira Artificial, conforme descritivo técnico.	unid.	3
3	Totem de letras Caixas #ARRAIÁ MARICÁ, conforme descritivo técnico.	unid.	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	577
Rubrica	

4	Mini-Igreja temática, conforme descritivo técnico.	unid.	3
5	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe MINI BALÕES COM 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	150
6	Ornamentos temáticos para decoração solo designe BALÃO GIGANTE DE LUZ COM 3.50m altura e 2.00m diâmetro, conforme descritivo técnico.	unid.	6
7	Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, conforme descritivo técnico	unid.	150
8	Ornamentos temáticos para decoração aérea todo circuito do evento designe RABIOLAS EM FORMATO DE BANDEIRINHAS COM 60.000m, conforme descritivo técnico.	ml	60000
9	Totem Fotográfico Foto-Face alusivo ao tema conforme descritivo técnico	unid.	9
10	Ornamentos temáticos para decoração aérea designer FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	6000
11	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, conforme descritivo técnico.	m ²	200
12	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600
EVENTO CARNAVAL			
13	Totem de letras Caixas #MARICARNAVAL, conforme descritivo técnico.	unid.	3
14	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe FIGURA CARNAVALESCA com 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	100
15	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe FIGURA CARNAVALESCA 2.00m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	30
16	Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, conforme descritivo técnico	und	100
17	Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, conforme descritivo técnico	unid.	200
18	Totem Fotográfico Foto-Face alusivo ao tema conforme descritivo técnico	unid.	9
19	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, conforme descritivo técnico Pórtico de entrada do evento, conforme descritivo técnico.	m ²	300
20	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400
EVENTO PÁSCOA			
21	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	30
22	Totem de letras Caixas #PÁSCOAENCANTADA, conforme descritivo técnico.	unid.	2
23	Totem Fotográfico Foto-Face alusivo ao tema conforme descritivo técnico	unid.	9
24	Ornamentos temáticos para decorar solo em formato de ovo de pascoa gigante, conforme descritivo técnico.	unid.	6
25	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	578
Rubrica	

26	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	2000
27	Instalação e montagem de Edificação em design de Casinha do do Coelho da Páscoa, conforme descritivo técnico.	unid.	2
28	Fornecimento de Mão de Obra de 01 (um) Ator Fantasiado com roupa Coelho da Páscoa, conforme descritivo técnico.	Diária	30
29	Fornecimento de Mão de Obra de 04 (quatro) Profissionais de Monitores com todos as vestimentas (fantasias) conforme descritivo técnico.	Diária	120
30	Fornecimento de Mão de Obra 01 (um) Fotógrafo Profissional com todos equipamentos, conforme descritivo técnico.	Diária	30
31	Ornamentos Tridimensional em Fibra de Vidro Personagem Coelho de Pascoa com 3m de altura e largura proporcional conforme descritivo técnico.	unid.	8
32	Ornamentos Tridimensional em Fibra de Vidro Personagem Coelho de Pascoa com 1,50m de altura e largura proporcional conforme descritivo técnico.	unid.	8
33	Figura OVO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 3m a 5m, conforme descritivo técnico.	unid.	8
34	Figura OVO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m, conforme descritivo técnico.	unid.	8
35	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100
EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE			
36	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400
37	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	20
38	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100
EVENTO PADROEIRA			
39	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400
40	Instalação e Montagem de Ornamento Luminoso Tridimensional em design de imagem Sacra "Nossa Senhora do Amparo" conforme descrito técnico.	unid.	1
41	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	20
42	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	2000
43	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	unid.	100
EVENTO RÉVEILLON			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	579
Rubrica	

44	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600
----	--	----------------	-----

9. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Será pago conforme fornecimento/execução do serviço e Memória de Cálculo Anexo I.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral;

10.2 Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

10.3 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93;

10.4 Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Turismo, Órgão Fiscalizador, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá,

CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

10.5 As medições serão efetuadas mediante conferência dos serviços efetivamente entregues/executados e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal;

10.6 Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	580
Rubrica	

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 8 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

10.1.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.1.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

10.1.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.1.1.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

10.1.1.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

10.1.1.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

10.1.1.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	581
Rubrica	

que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

11.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

11.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

11.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

11.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

11.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	582
Rubrica	

12. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

12.1 A contratada deverá fazer a entrega, montagem e as apresentações nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

A substituição de produto eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 2 (duas) horas, após constatação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Da Qualificação técnica operacional:**

Para atender com qualidade e segurança as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, a empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, e deverá comprovar:

13.1. Apresentação de declaração formal de que, se vencedora da licitação, apresentará a época da contratação, até a ordem de início de execução dos serviços e instalações: pessoal habilitado, com contrato de trabalho, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR10, visando garantir a segurança do trabalhador em instalações elétricas e demais serviços correlatos. Sendo necessário para a execução dos serviços, pelo menos para a equipe de campo, 02 (dois) profissionais com habilitações devidamente comprovadas, para o perfeito exercício das suas funções. Tal comprovação deverá ser efetuada através de certificado de curso de aperfeiçoamento profissional, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e assinada por profissionais legalmente habilitados para tanto.

13.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços similares de Instalação e montagem de 05 (cinco) de **Ornamentos de Palco** para evento medidas 10.00m de largura com 8.00m de profundidade, **Fogueira Artificial Realista** com 2,00m de largura X 3,00m de altura X 2,00m de profundidade e 01 (uma) unidade de **edificações cenográficas com designer (casinha)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	583
Rubrica	

13.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa:

- Pública — em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
- Privada — em papel timbrado da empresa, razão social, n°- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

Caso o (s) atestado (s) apresentado (s) não constem o (s) quantitativo fornecido, esse poderá ser comprovado através de notas fiscais e/ou ordem de serviços, vinculados aos atestados apresentados.

- **Da Qualificação Técnica Profissional:**

13.4. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

13.5 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do (s) responsável (is) técnico (s), sendo estes: engenheiro eletricitista para projetar os sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, análises e testes das configurações técnicas, instalações elétricas, e outras atividades correlatas; e engenheiro civil, mecânico, ou arquiteto para analisar e acompanhar as instalações de estruturas e aprimoramento dos sistemas para a perfeita instalação das estruturas. Registra-se que para serviço da engenharia elétrica deverá ser realizado pelo engenheiro elétrico e para os demais serviços poderão ser realizados por engenheiro civil, mecânico ou arquiteto. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Atestando assim, que os referidos profissionais tenham executado serviços similares, com a complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e itens de maior relevância conforme descritos abaixo:

13.6. Deverá ser juntada declaração dos profissionais indicado como Responsável Técnico, autorizando a utilização de seu acervo técnico, caso este não seja contratado da licitante, no momento de realização do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	584
Rubrica	

14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado através do telefone (21) 3731-5094, ou do endereço eletrônico financeiro.sectur@gmail.com e/ou turismo@marica.rj.gov.br Deverá a empresa comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares S/n Maricá-RJ, do dia útil seguinte a data da publicação do edital até o dia útil anterior à data prevista para o certame, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

16.2 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	585
Rubrica	

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 17.2** Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;
- 17.3** Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;
- 17.4** Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;
- 17.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;
- 17.6** Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;
- 17.7** Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;
- 17.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;
- 17.9** Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;
- 17.10** Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 17.11** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	586
Rubrica	

- 17.12** Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 2 (duas) hora;
- 17.13** Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;
- 17.14** Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 17.15** Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;
- 17.16** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 17.17** Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:
- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;
 - Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - Os profissionais envolvidos deverão cumprir os procedimentos sanitários necessários no Município de Maricá em prevenção ao COVID-19;
- 17.18** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	587
Rubrica	

17.19 Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal;

17.20 apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento profissional daqueles que couber.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Projeto Básico, o Edital e seus Anexos;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

18.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

18.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;

18.6. A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

18.7. Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

18.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

18.10. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

18.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

18.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

18.13. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

18.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

18.14.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.14.2. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

18.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	589
Rubrica	

19. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

19.1 No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

19.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

19.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.4 Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

20. PARCELA REFERENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os benefícios de prioridade concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostos na LCP Nº 123/13, não se aplicam ao certame em tela, pois em razão do critério adotado de Menor Preço Global torna-se incompatível a hipótese prevista no inciso I do art. 48, e em relação ao inciso III do art. 48, recai a exceção prevista no inciso III do artigo 49, pois na conformidade deste dispositivo, o caso em tela não importa em vantagem para a Administração, uma vez que acarretaria no gerenciamento de uma quantidade demasiada de contratos em vista da pluralidade de itens cumulados com as despesas, a exemplo das respectivas publicações destes atos;

21. DAS PROPOSTAS

As empresas licitantes deveram apresentar proposta de preços, contendo planilha de quantitativos expressando a composição de todos os seus custos unitários com indicação da respectiva data-base (mês-ano).

22. DAS SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto ora licitado, sendo vedada a subcontratação dos serviços considerados como parcela de maior relevância

23. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

23.1- Secretaria de Turismo. Informamos que a Ata de Registro de Preços será de uso apenas da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	590
Rubrica	

Secretaria de Turismo, sem a possibilidade de órgãos participantes.

23.2 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 20% (Vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.

23.3 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, é de 50% (Cinquenta por cento).

24. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Tatiana de Oliveira Aires	Secretaria de Turismo	112.643	Secretaria de Turismo
De acordo,	Thiago Medina Mattos Subsecretário de Turismo Mat. 106.304		
Ciente,	Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo Mat.111.111		

Maricá, 04 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	591
Rubrica	

B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE	CENOGRAFIAS EM GERAL	UNID.	QUANT. EQUIP.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
EVENTO ARRAIÁ DE MARICÁ					
1	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	40		R\$ -
2	Fogueira Artificial, conforme descritivo técnico.	unid.	3		R\$ -
3	Totem de letrais Caixas #ARRAIÁ MARICÁ, conforme descritivo técnico.	unid.	3		R\$ -
4	Mini-Igreja temática, conforme descritivo técnico.	unid.	3		R\$ -
5	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe MINI BALÕES COM 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	150		R\$ -
6	Ornamentos temáticos para decoração solo designe BALÃO GIGANTE DE LUZ COM 3.50m altura e 2.00m diâmetro, conforme descritivo técnico.	unid.	6		R\$ -
7	Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, conforme descritivo técnico	unid.	150		R\$ -
8	Ornamentos temáticos para decoração aérea todo circuito do evento designe RABIOLAS EM FORMATO DE BANDEIRINHAS COM 60.000m, conforme descritivo técnico.	ml	60000		R\$ -
9	Totem Fotográfico Foto-Face alusivo ao tema conforme descritivo técnico	unid.	9		R\$ -
10	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	6000		R\$ -
11	Ornameto de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	200		R\$ -
12	ORNAMENTO De Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600		R\$ -
EVENTO CARNAVAL					
13	Totem de letrais Caixas #MARICARNAVAL, conforme descritivo técnico.	unid.	3		R\$ -
14	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe FIGURA CARNAVALESCA com 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	100		R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	592
Rubrica	

15	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe FIGURA CARNAVALESCA 2.00m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	30	R\$	-
16	Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, conforme descritivo técnico	und	100	R\$	-
17	Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, conforme descritivo técnico	unid.	200	R\$	-
18	Totem Fotográfico Foto-Face alusivo ao tema conforme descritivo técnico	unid.	9	R\$	-
19	Ornameto de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	300	R\$	-
20	ORNAMENTO De Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400	R\$	-
EVENTO PÁSCOA					
21	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	30	R\$	-
22	Totem de letrais Caixas #PACOAENCANTADA, conforme descritivo técnico.	unid.	2	R\$	-
23	Totem Fotográfico Foto-Face alusivo ao tema conforme descritivo técnico	unid.	9	R\$	-
24	Ornamentos temáticos para decorar solo em formato de ovo de pascoa gigante, conforme descritivo técnico.	unid.	6	R\$	-
25	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600	R\$	-
26	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	2000	R\$	-
27	Instalação e montagem de Edificação em design de Casinha do do Coelho da Páscoa, conforme descritivo técnico.	unid.	2	R\$	-
28	Fornecimento de Mão de Obra de 01 (um) Ator Fantasiado com roupa Coelho da Páscoa, conforme descritivo técnico.	Diária	30	R\$	-
29	Fornecimento de Mão de Obra de 04 (quatro) Profissionais de Monitores com todos os vestimentos (fantasias) conforme descritivo técnico.	Diária	120	R\$	-
30	Fornecimento de Mão de Obra 01 (um) Fotógrafo Profissional com todos equipamentos, conforme descritivo técnico.	Diária	30	R\$	-
31	Ornamentos Tridimensional em Fibra de Vidro Personagem Coelho de Pascoa com 3m de altura e largura proporcional conforme descritivo técnico.	unid.	8	R\$	-
32	Ornamentos Tridimensional em Fibra de Vidro Personagem Coelho de Pascoa com 1,50m de altura e largura proporcional conforme descritivo técnico.	unid.	8	R\$	-
33	Figura OVO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 3m a 5m, conforme descritivo técnico.	unid.	8	R\$	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	593
Rubrica	

34	Figura OVO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m, conforme descritivo técnico.	unid.	8		R\$ -
35	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100		R\$ -
EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE					
36	ORNAMENTO De Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400		R\$ -
37	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	20		R\$ -
38	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100		R\$ -
EVENTO PADROEIRA					
39	ORNAMENTO De Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400		R\$ -
40	Instalacao e Montagem de Ornamento Luminoso Tridimensional em design de imagem Sacra "Nossa Senhora do Amparo" conforme descrito técnico.	unid.	1		R\$ -
41	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	20		R\$ -
42	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	2000		R\$ -
43	Ornamento de Pórtico de entrada do evento, com 4m de altura por 6m de comprimento em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	unid.	100		R\$ -
EVENTO RÉVEILLON					
44	ORNAMENTO De Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600		R\$ -

Maricá, 04 de Janeiro de 2024

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 111.111



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	594
Rubrica	

C – MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II

VENTO ARRAIÁ DE MARICÁ				
ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA E REFERÊNCIA
1	<p>Barraquinhas/Quiosques temáticos para artesanato e alimentação, que servirão para a Secretaria Turismo destinar a exploração de pontos de venda de artigos de artesanatos e ou alimentação pela comunidade e comerciantes locais, com dimensões mínimas aproximadas de 3m de largura x 3,50m de altura x 3m de profundidade, com abertura na parte da frente e nas duas laterais, tipo janelões, de forma a quando estiverem abertas elas se transformam em balcões para exposição de produtos e atendimento ao público, a porta de acesso ao quiosque deve ser localizada no lado esquerdo ou direito da parte de trás (fundos). Do material: Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do evento em questão. Todo Designer Gráfico será elaborado e encaminhado pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM) para plotagem ou pintura do layout do evento. O telhado deverá ser em dual: Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do evento em questão. Todo Designer Gráfico será elaborado e encaminhado pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM) para plotagem ou pintura do layout do evento. O telhado deverá ser em duas águas, fixado sobre tesouras estruturais também construídos por tubos metálicos ou madeira tipo caibro e perna de serra e forrado por telhas de PVC de no mínimo 3mm de espessura, de forma a impermeabilizar todo o interior do quiosque. Esta edificação deverá receber um piso de no mínimo 9.00m² a uma elevação mínima de 0.10m com capacidade a resistir uma carga suficiente do peso do próprio quiosque, de 270kg referente a 3 (três) pessoas simultâneas sobre ele e mais 1.500kg de máquinas e equipamentos. A ligação elétrica do quiosque deve contemplar quadro de energia com disjuntores secundários e geral, 3 (três) tomadas e 2 (duas) lâmpadas de led 15W para iluminação internas e 5 (cinco) refletores de led de 30W para iluminação decorativa externa. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Obs.: As instalações destas Barraquinhas/Quiosques temáticos junto ao solo, devem serem feitas de forma a certificar os cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam estar em seu interior e exterior, além de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.ocais (vento, chuva e maresia). A Contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada e vencedora de apresentar plan</p>	40	UN.	
2	<p>Fogueira Artificial Realista, que servirá para simular de modo seguro um dos maiores símbolos das festas de arraia e festas caipiras, com dimensões mínimas aproximadas de 4.00m de largura x 6.50m de altura x 4.00m de profundidade. Do material: confeccionada por troncos de madeira entrelaçados, tecidos que simulam a cor de chamas de fogo, sistema de ventilação tipo tufão direcionado para dar movimento ao tecido simulando o movimento do fogo, sistema de iluminação interna e externa para dar realismo a fogueira, sistema de fumaça artificial para dar o efeito realista da madeira queimando e sistema de sonorização que emita ruídos de madeira queimando. O formato da fogueira deve ser piramidal a uma altura de topo de no mínimo 6.50m e sua base com 4.00 largura por 4.00m de profundidade. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR</p>	3	UN.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	595
Rubrica	

	<p>da ABNT. Estas peças devem ser calculadas por engenheiro calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). A Contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada e vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início das montagens, a contratante. As instalações destas Fogueiras Artificiais Realistas junto ao solo, devem ser feitas de forma a certificar os cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que irão se aproximar desta peça, além de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante. Os locais exatos do município que deverão receber as instalações deste item serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações.</p>			
3	<p>Totem de Letras-Caixa formando a expressão #ARRAIÁMARICÁ em madeira, metal e/ou fiberglass, com acabamento em resina impermeabilizante e pintada em processo automotivo. As medidas mínimas deste conjunto de letras deverão ser 16.00m comprimento x 1.00m de altura x 0.30m de espessura. E a implementação de um sistema de iluminação com a instalação de spots de lâmpadas de leds na cor branca morna (3.000 a 3.500 kelvin) de 50W, distribuídos de forma harmônica, com 1(um) spot por cada letra ou símbolo, focando todo o conjunto do Totem. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Estas peças devem ser calculadas por engenheiro calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). A Contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada e vencedora: Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do evento em questão. Todo Designer Gráfico será elaborado e encaminhado pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM) para plotagem ou pintura do layout do evento. O telhado deverá ser em duas águas, fixado sobre tesouras estruturais também construídos por tubos metálicos ou madeira tipo caibro e perna de serra e forrado por telhas de PVC de no mínimo 3mm de espessura, de forma a impermeabilizar todo o interior do quiosque. Esta edificação deverá receber um piso de no mínimo 9.00m² a uma elevação mínima de 0.10m com capacidade a resistir uma car</p>	3	UN.	
4	<p>Mini-Igreja temática, que servirá para simular onde acontecerá os casamentos durante os festejos das festas de arraia e festas caipiras, com dimensões mínimas aproximadas de 1.50m de largura x 3.50m de altura x 1.50m de profundidade, com design de uma mini-igreja com porta, vitrais e cruz no topo. Do material: Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do evento em questão. Esta edificação deverá receber um tablado de no mínimo 3.24m² a uma elevação mínima de 0.30m simbolizando uma escadaria que leva a igreja com capacidade a resistir uma carga suficiente do peso da própria edificação e também a 3 (três) pessoas simultâneas sobre os degraus da escadaria para que possam tirar fotos com a igreja ao fundo. E implementação de um sistema de iluminação de toda edificação com a instalação de spots de lâmpadas de leds e ou par led, distribuídos de forma harmônica pelos quatro lados, ilustra da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). A Contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada e vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início das montagens, a contratante. As instalações destas Fogueiras Artificiais Realistas junto ao solo, devem ser feitas de forma a certificar os cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que irão se aproximar desta peça, além de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus</p>	3	UN.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	596
Rubrica	

	para a contratante. Os locais exatos do município que deverão receber as instalações deste item serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações. s e 2 (duas) lâmpadas de led 15W para iluminação internas e 5 (cinco) refletores de led de 30W para iluminação decorativa externa. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as			
5	Ornamentos temáticos tridimensionais para decoração aérea e ou em postes, em designe de mini balões cenográficos com 1.50m de altura e 0.60m de diâmetro no centro da peça, proporcional ao designe de balão, construídos em barras de aço carbono apropriadas com revestimento em telas ou placas de material sintético tipo acrílico colorido ou produto similar e com sistema de iluminação interna com lâmpada tipo "chama acesa" que simula o fogo de um balãozinho real. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Estas peças devem ser calculadas por engenheiro calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade destas peças devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). As instalações destas peças devem ser feitas através de cabos de aço lançados de um ponto a outro e também abraçadeiras apropriadas capazes de garantir a segurança das pessoas que irão estar abaixo e al: Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do evento em questão. Todo Designer Gráfico será elaborado e encaminhado pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM) para plotagem ou pintura do layout do evento. O telhado deverá ser em duas águas, fixado sobre tesouras estrutura	150	UN.	
6	Ornamentos temáticos para decorar solo, em formato de Balão Gigante de Luz tridimensional, confeccionado em aço carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm x 20mm e e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de balão tridimensional nas dimensões mínimas de 4.50m altura 2.00m diâmetro (no centro) com dois portais (entrada e saída) para acesso do público. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento antiferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini- lâmpadas de led com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas de led por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led tipo neon em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Estas psta da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade desta estrutura devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). A Contratante não dispõe de uma planta deste projeto, deixando assim a responsabilidade para a empresa contratada e vencedora de apresentar plantas e cálculos estruturais antes do início das montagens, a contratante. As instalações destas Fogueiras Artificiais Realistas junto ao solo, devem ser feitas de forma a certificar os cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que irão se aproximar desta peça, além de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante. Os locais exatos do município que deverão receber as instalações deste item serão escolhidos pela secretaria contratante e apresentados a empresa vencedora antes das instalações. s e 2 (duas) lâmpadas de led 15W para ilumi	6	UN.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	597
Rubrica	

7	<p>Ornamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em postes, em design de bandeirinha, ou balãozinho, ou outro elemento temático do evento com medidas que compreende a uma área de mínimo 0.50m² por peça, construídos em barras de aço carbono apropriadas com revestimento em telas ou placas de material sintético tipo acrílico colorido ou produto similar e com contorno de mangueiras luminosas de led tipo neon em todas as barras de aço carbono que caracterizam o design da peça. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Estas peças devem ser calculadas por engenheiro calculista da empresa vencedora, a garantir a segurança e qualidade destas peças devido às intempéries locais (vento, chuva e maresia). As instalações destas peças devem ser feitas através de cabos de aço lançados de um ponto a outro, ou fixadas a uma superfície plana existente no local e também abraçadeiras: Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do evento em questão. Todo Designer Gráfico será elaborado e encaminhado pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM) para plotagem ou pintura do layout do evento. O telhado deverá ser em duas águas, fixado sobre tesouras estruturais também construídos por tubos metálicos ou madeira tipo caibro e perna de serra e</p>	150	UN.	
---	--	-----	-----	--





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	598
Rubrica	

D – EVENTOS E PROVÁVEIS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Eventos e prováveis locais de realização

❖ Arriaiá de Maricá

Data: julho 2024.

Local: Praça Tiradentes – Barra de Maricá.

Festa junina com barraquinhas, comidas típicas, fogueira, quadrilhas, parque de diversão e shows com artistas regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo

Data: agosto 2024.

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro e Barra de Maricá

É o maior evento católico do município. Durante toda semana acontecem novenas e missas. No dia 15 é realizada a maior procissão religiosa da Região Costa do sol (Região dos lagos) em devoção a Padroeira. Paralelamente aos eventos religiosos acontecem shows com artistas de renome nacional e local, barraquinhas com vendas de produtos religiosos, de alimentação e artesanais.

Realização: Prefeitura de Maricá e Paróquia de Nossa Senhora do Amparo.

❖ Réveillon

Data: 31 de dezembro 2024.

Locais: vários bairros do município

Shows em vários bairros com artistas regionais e de renome nacional, e shows pirotécnicos de fogos de artifício.

Realização: Prefeitura de Maricá.

❖ Carnaval da Cidade

Data: fevereiro 2024

Local: vários bairros do município

Evento popular, tradicional realizado todos os anos na cidade, com apresentações de shows com artistas de renome nacional, bailes infantis, circuito com Trio Elétricos e desfile de blocos carnavalescos e desfile das escolas de Samba do Município.

❖ Festa da Páscoa

Data: março 2024

Local: Centro – Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel e Itaipuaçu Praça do Ferreirinha.

Evento popular, tradicional na cidade, com apresentações de shows com artistas local, teatros infantis, gincana de pintura e brincadeiras com o público infantil.

❖ Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Maricá

Data: maio 2024

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, Barra de Maricá, Itaipuaçu e Ponta Negra.

O evento acontece em todo território municipal, concentrando a maior parte de atividades no Centro, e conta com shows de artistas de renome nacional e local, torneio de futebol, gincana de pintura, inaugurações, missas e show gospel (25/05 – dia do evangélico em Maricá).

Realização: Prefeitura de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	599
Rubrica	

E – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO			MÊS DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE
LOTE	CENOGRAFIAS EM GERAL	UNID.	QUANT. EQUIP. PARA MÊS DE JULHO DE 2024
EVENTO ARRAIÁ DE MARICÁ			
1	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	40
2	Fogueira Artificial, conforme descritivo técnico.	unid.	3
3	Totem de letrais Caixas #ARRAIÁ MARICÁ, conforme descritivo técnico.	unid.	3
4	Mini-igreja temáticas para decoração , conforme descritivo técnico	UNID.	3
5	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe MINI BALÕES COM 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	150
6	Ornamentos temáticos para decoração solo designe BALÃO GIGANTE DE LUZ COM 3.50m altura e 2.00m diâmetro, conforme descritivo técnico.	unid.	6
7	Ornamentos temáticos bidimensionais aéreos e ou em poste, em design de bandeirinha ou balãozinho, ou outro elemento, conforme descritivo técnico.	UNID.	150
8	Ornamentos temáticos para decoração aérea todo circuito do evento designe RABIOLOS EM FORMATO DE BANDEIRINHAS COM 60.000m, conforme descritivo técnico.	ml	60000
9	Totem Fotográfico Foto-Face alusiva ao tema, conforme descritivo técnico.	UNID.	9
10	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	6000
11	Ornamento de Pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	200
12	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600
EVENTO CARNAVAL			QUANT. EQUIP. PARA MÊS DE FEVEREIRO DE 2024
13	Totem de letrais Caixas #MARICARNAVAL, conforme descritivo técnico.	unid.	3
14	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe FIGURA CARNAVALESCA com 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	100
15	Ornamentos temáticos para decoração aérea e/ou postes de praças designe FIGURA CARNAVALESCA 1.50m altura, conforme descritivo técnico.	unid.	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	600
Rubrica	

16	Orçamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em poste, em desing de passistas, cerptina, mascara, ou outro elementos temático, medindo 1,50m ² conforme descritivotécnico.	unid.	100
17	Orçamentos temáticos bidimensionais para decoração aérea e ou em poste, em desing de cerptina, pandeiro, mascara, ou outro elementos temático,medindo 0,50m ² conforme descritivotécnico.	unid.	200
18	Totem Fotográfico Foto-Face alusiva ao tema, conforme descritivo técnico.	unid.	9
19	Ornamento de Pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	300
20	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400
EVENTO PÁSCOA			QUANT. EQUIP. PARA MÊS DE MARÇO DE 2024
21	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	30
22	Totem de letrais Caixas #PÁSCOAENCANTADA, conforme descritivo técnico.	unid.	2
23	Totem Fotográfico Foto-Face alusiva ao tema, conforme descritivo técnico.	und.	9
24	Ornamento Temático para decorar o solo, formato de OVO GIGANTE DE LUZ, conforme descritivo técnico.	und.	6
25	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600
26	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	2000
27	Instalação e Montagem da casinha do colhinho da Pascoa, medindo 5.00m de larg. 5.00m de comp. E 3.50m alt., conforme descritivo técnico.	unid.	2
28	Fornecimnte de 01 (um) ator fantasiado de colhinho da pascoa, conforme descritivo técnico.	diaria	30
29	Fornecimnte de 04 (quatro) profissionais monitores fantasiado de colhinho da pascoa, conforme descritivo técnico.	diaria	120
30	Fornecimnte de 01 (um) fotografo, conforme descritivo técnico.	diaria	30
31	Figura BONECO COELHO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 3,00m cúbicos, conforme descritivo técnico.	unid.	8
32	Figura BONECO COELHO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m cúbicos, conforme descritivo técnico.	unid.	8
33	Figura OVO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 3,00m, conforme descritivo técnico.	unid.	8
34	Figura OVO DE PÁSCOA gigante em fibra de vidro, medindo 1,50m, conforme descritivo técnico.	unid.	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	601
Rubrica	

35	Ornamento de Pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100
EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE			QUANT. EQUIP. PARA MÊS DE MAIO DE 2024
36	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400
37	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	20
38	Ornamento de Pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100
EVENTO PADROEIRA			QUANT. EQUIP. PARA MÊS DE AGOSTO DE 2024
39	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	400
40	Instalação e Montagem de ornamento luminoso tridimensional em desing sacra de "Nossa Senhora do Amparo" Padroeira da cidade de Maricá medindo 6m de alt., conforme descritivo técnico.	unid.	1
41	Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação, conforme descritivo técnico.	unid.	20
42	Ornamentos temáticos para decoração aérea designe FESTÕES LUMINOSOS COM lâmpadas de led na cor branca, conforme descritivo técnico.	ml	2000
43	Ornamento de Pórtico de entrada e saída do evento, em estrutura de Q30, conforme descritivo técnico.	m ²	100
EVENTO RÉVEILLON			QUANT. EQUIP. PARA MÊS DE DEZEMBRO DE 2024
44	Ornamento de Palco para evento medidas 22.00m de largura com 18.00m de profundidade e estrutura de box truss, conforme descritivo técnico.	m ²	600

Data: 04 de Janeiro de 2024

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat.111.111



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	602
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____-_____- e inscrito no CPF sob n° _____-_____-_____, e a empresa _____, situada na rua _____ n° _____, CNPJ n° _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, nos termos do Decreto Municipal n° _____, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo n° _____, referente ao Pregão Presencial n° _____/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	603
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	604
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	607
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	608
Rubrica	

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	609
Rubrica	

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	610
Rubrica	

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	
Rubrica	

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	613
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ⁹

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta". **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA**: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro**. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	614
Rubrica	

recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO MUNICÍPIO,** a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6017/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	615
Rubrica	

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

